



CASA CIVIL  
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Entidade: AC SERASA SRF - Processos 00100.000313/2003-91 e 00100.000314/2003-35

Acolhe-se o Parecer CGAF/ITI nº 020.2006 apresentado pela Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização, que aprova a versão 1.4 das PC e DPC da Autoridade Certificadora supra-citada, encaminhada por meio do ofício SRF/Cotec nº 2006/00244. Os arquivos contendo os documentos aprovados possuem os *hashes* SHA1 abaixo e devem ser publicados pelas AC em seus respectivos repositórios no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação.

DOCUMENTO	HASH
DPC AC SERASA SRF 1.4.pdf	807b392645b5bbc80efa46ca2a82264316a32e7a
Política de Certificado da AC Serasa SRF A1-1.4.pdf	2efc34b7d0118f2f5d5d0bc3f026587fe3cbe6e
Política de Certificado da AC Serasa SRF A2-1.4.pdf	f5493e12a1376d8f0653677488d7f4541cea6d6a
Política de Certificado da AC Serasa SRF A3-1.4.pdf	67d43370643174f9a5bc42eccc714ab8cc868321c

Em face disso, e com fulcro na Instrução Normativa nº 1 do ITI, de 16 de fevereiro de 2005, no artigo 1º da Resolução nº 33 do CG da ICP-Brasil, de 21 de outubro de 2004 e no item 3.1.2 da Resolução nº 6 do CG ICP-Brasil, de 22 de novembro de 2001, aprova-se a versão 1.4. Publique-se. Em 06 de junho de 2006.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

## DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,  
DE 6 DE JUNHO DE 2006

Divulga o resultado do Processo 00100.000357/2005-82 relativo à homologação, no âmbito da ICP-Brasil, de leitor/gravador de cartões inteligentes modelo PertoSmart-EMV.

O DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS DO ITI, no uso da atribuição que lhe confere o item 3.3.1 do Anexo à Resolução 36 do Comitê Gestor da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de 21 de outubro de 2004,

## DECLARA:

Art. 1º Este Ato Declaratório se refere ao Processo 00100.000357/2005-82, relativo à homologação de dispositivo do tipo "leitor/gravador de cartões inteligentes", modelo PertoSmart-EMV, com interface de comunicação USB, cuja parte interessada responsável é a entidade Perto S/A Periféricos para Automação, CNPJ 92.080.035/0001-04.

Art. 2º O equipamento acima foi avaliado pelo Laboratório de Ensaios e Auditoria - LEA, com relação aos requisitos técnicos de segurança e interoperabilidade exigidos pelo Manual de Condutas Técnicas - Volume I, considerando o Nível de Segurança de Homologação 1, e apresentou-se em conformidade com tais requisitos, conforme Laudo de Conformidade emitido por aquele Laboratório em 28 de abril de 2006.

Art. 3º Face ao exposto, o equipamento avaliado está homologado pelo ITI, no Nível de Segurança de Homologação 1, em estrita observância à legislação aplicável, atendendo em especial aos seguintes normativos:

I - Regulamento para Homologação de Sistemas e Equipamentos de Certificação Digital no Âmbito da ICP-Brasil - v.1.0 (DOC-ICP-10) - aprovado pela Resolução 36 do Comitê Gestor da ICP-Brasil, em 21.10.2004;

II - Estrutura Normativa Técnica e Níveis de Segurança de Homologação a Serem Utilizados nos Processos de Homologação de Sistemas e Equipamentos de Certificação Digital no Âmbito da ICP-Brasil - v.1.0 (DOC-ICP-10.02) - aprovado pela Instrução Normativa 02-2006 do ITI, em 14.02.2006;

III - Padrões e Procedimentos técnicos a serem observados nos processos de homologação de cartões inteligentes (*smart cards*), leitoras de cartões inteligentes e *tokens* criptográficos no âmbito da ICP-Brasil - v.2.0 (DOC-ICP-10.03) - aprovado pela Instrução Normativa 03-2006 do ITI, em 14.02.2006;

IV - Manual de Condutas Técnicas - Volume 1 - v.1.1 (MCT-1) - publicado no sítio [www.lea.gov.br](http://www.lea.gov.br).

Art. 4º Em decorrência da presente homologação a parte interessada poderá utilizar, no equipamento homologado, o Selo de Homologação, na forma prevista no item 4 do DOC-ICP-10, adotando a seguinte numeração: **0001-06-0003-06**.

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO

## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## PORTARIA Nº 363, DE 6 DE JUNHO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA - Interino, no uso da competência que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa de Fortalecimento da Gestão Municipal a partir de Sorteios Públicos, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º O Programa de Fortalecimento da Gestão Municipal a partir de Sorteios Públicos é voltado a todos os municípios brasileiros com população de até 50.000 habitantes e tem por objetivo apoiar as Prefeituras no fortalecimento da gestão municipal mediante a promoção de ações relativas ao fornecimento de orientações e informações necessárias à correta aplicação de recursos públicos.

Parágrafo único - As ações descritas no *caput* serão ser desenvolvidas por meio da realização de seminários e oficinas e da disponibilização de acervos técnicos e cursos de educação à distância, dentre outras atividades.

Art. 3º Os municípios inscritos no Programa serão selecionados mediante sorteio público, cujas regras serão estabelecidas em edital próprio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE HAGE SOBRINHO

ANEXO II  
FORMULÁRIO

1. Município	2. Estado
3. Número total de habitantes	4. Número de habitantes residentes na Zona Urbana
5. Fonte dos dados e Ano de apuração	
6. Localização do Município: distância em relação à capital do Estado e a outras cidades-pólo da região	
7. Endereço da Prefeitura	
8. Prefeito	
9. Endereço do Prefeito	
10. Telefones para contato	
11. Correio eletrônico	

## DECLARAÇÃO

Senhor Ministro de Estado do Controle e da Transparência,

Na condição de Prefeito Municipal, venho manifestar o interesse deste Município de participar do Programa de Fortalecimento da Gestão Municipal e a concordância com as regras da Portaria nº XX e seus Anexos, comprometendo-me a apoiar as ações do Programa e a fornecer informações necessárias às decisões de caráter operacional e logístico que devam ser tomadas pela Controladoria-Geral da União.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura

Assinatura

## ANEXO I

## EDITAL CGU-PR Nº 363, DE 6 DE JUNHO DE 2006

INSCRIÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA PARTICIPAÇÃO  
NO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL  
A PARTIR DE SORTEIOS PÚBLICOS

O MINISTRO DE ESTADO DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA - Interino, no uso da competência que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, torna público que se encontram abertas inscrições para habilitação de municípios brasileiros interessados em sediar ações referentes ao Programa de Fortalecimento da Gestão Municipal a partir de Sorteios Públicos, conforme disposições deste Edital.

## 1 - DA INSCRIÇÃO

1.1 - A participação no Programa está condicionada à prévia inscrição do município.

1.2 - Poderão se inscrever para participar do Programa todos os municípios brasileiros com até 50.000 habitantes, conforme dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

1.3 - A inscrição será efetuada mediante preenchimento do formulário, constante do Anexo II desta Portaria, disponível no sítio da CGU na internet ([www.cgu.gov.br](http://www.cgu.gov.br)).

1.4 - No ato de inscrição, o Prefeito Municipal firmará compromisso nos termos da declaração contida no Anexo II desta Portaria.

1.5 - O formulário de inscrição deverá ser remetido ao Programa de Fortalecimento da Gestão Municipal a partir de Sorteios Públicos, Controladoria-Geral da União, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro, Brasília/DF, Cep 70070-905.

1.6 - A relação dos municípios inscritos será publicada na página da CGU na internet, no endereço [www.cgu.gov.br](http://www.cgu.gov.br).

1.7 - Será indeferida a inscrição do município que não atender ao disposto nos itens 1.2 e 1.4.

## 2 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 - O município manterá atualizados os dados constantes do formulário para contato.

2.2 - O prazo de validade da inscrição encerra-se em 31/12/2008.

2.3 - O município poderá, enquanto não sorteado, solicitar, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição no Programa.

2.4 - O município, após o sorteio, só poderá desistir de participar do Programa mediante apresentação de justificativa à Controladoria-Geral da União.